LEI Nº 5.566 /

"HOMOLOGA O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS AO CONVÊNIO Nº 1.472/93, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados, em todos os seus termos, o Primeiro e Segundo Aditivos ao Convênio nº 1.472/93, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas, para execução do Programa de Alimentação Escolar - PEAE.

ART. 2º - Os termos dos aditivos aprovados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 044 /93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE ABRIL DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 958, de 15/04/94.